

LEI Nº 1.175/2011

DE 08 DE JUNHO DE 2011.

**“Revisa subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo de Alexânia, e dá outras providências”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal, APROVOU, e EU, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Revisa os subsídios dos Agentes Políticos e os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, a partir do mês de junho de 2011, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado nos últimos doze meses, concedendo-se reajuste de 6,3% (seis inteiros e três décimos por cento).

Art. 2º. Ratifica a revisão dos subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo, concedida em abril de 2010, nos termos do Art. 37, X, da Constituição Federal, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado de janeiro de 2009 a abril de 2010, de 6,64% (seis inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a custa do orçamento vigente.

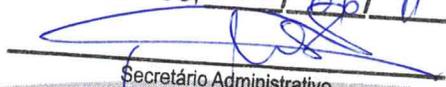
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1º de junho de 2011.

Gabinete da Prefeita Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de junho do ano de 2011.

  
MARIA APARECIDA GOMES LIMA  
Prefeita Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no  
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal,  
Alexânia GO, 08/06/11

  
Secretário Administrativo